



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**PROJETO DE LEI Nº 26/99
DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999**

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o executivo municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III- abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da obra, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 - Educação e Cultura

03.01.00 - Educação da Criança Pré-Escola

31.8 - Obras e instalações

41.10.01.08.41.190.1.004

Parágrafo Único)- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



anterior destinar-se-ão a:

Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo

CONCLUSÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 DE NOVEMBRO DE 1999



ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14)



AUTÓGRAFO Nº 27/99
PROJETO DE LEI Nº 26/99

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO
PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO,
RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o executivo municipal autorizado a:

- I- receber, através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.
- II- assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.
- III- abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da obra, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

03.00.00- Educação e Cultura

03.01.00- Educação da Criança Pré-Escola

31.8 - Obras e Instalações

41.10.01.08.41.190.1.004

Parágrafo Único) - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:

CONCLUSÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 3º) - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Itapuí

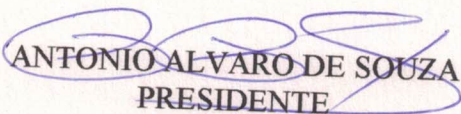
Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. 999



Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 de dezembro de 1.999.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE

JOÃO DA SILVA FONSECA JÚNIOR
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



LEI Nº 1.946

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999



AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o executivo municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III- abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da obra, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 - Educação e Cultura
03.01.00 - Educação da Criança Pré-Escola
31.8 - Obras e instalações
41.10.01.08.41.190.1.004

Parágrafo Único)- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:

CONCLUSÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE DEZEMBRO DE 1999



ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.



ADEMAR CAFEIO
Chefe de Setor